

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER.

(Sistema Eletrônico de Informações nº 3552205.404.00018193/2025-60)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, instituição privada sem fins lucrativos, celebram a prorrogação do termo de convênio com o objetivo de oferecer serviços de saúde voltados à reabilitação de pacientes com diagnóstico de Câncer de Mama ou Ginecológico.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

E

a **LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 45.906.559/0001-13, fixada à Rua Antônio de Andrade, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, CEP: 18030-300, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sr.^a Érica Soares Leite Cannavan Mora, conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Convênio de 28/11/2025 até 27/04/2026, prorrogada pelo período de 02 (dois) meses e 03 (três) dias, a partir de 28/04/2026 até 30/06/2026, sendo esta a primeira prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão da presente prorrogação do Termo de Convênio, a Instituição Conveniada executará serviços de saúde voltados à reabilitação de pacientes com diagnóstico de câncer de mama ou ginecológico: atendimentos multidisciplinares, terapias complementares, fornecimento de sutiãs com suporte para prótese externa e realização de exames de mamografia para diagnóstico precoce, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho e vinculando-se integralmente aos seus termos, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de prorrogação convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) Projeto básico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6017	08	3020000

18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6177	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6247	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6463	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6540	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6625	08	3020000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, na data da assinatura.

JOÃO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

ERICA SOARES LEITE CANNAVAN
MORA
Diretora Presidente da LIGA

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome: